



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

EDITAL Nº 08/2017/PROCULT/UFCA

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ARTE DO
PROGRAMA MÚSICA E EDUCAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA -
2017**

A Universidade Federal do Cariri – UFCA, por intermédio da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar estudantes de graduação para concessão de Bolsas de Arte reservadas ao Programa Música e Educação no ano de 2017, de acordo com as normas deste Edital, do estabelecido na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA e em seu anexo VII.

Entende-se por Bolsa de Arte o apoio financeiro dispensado a uma Ação artística, pago ao(s) estudante(s) da UFCA, selecionado(as) pela Pró-Reitoria de Cultura, de acordo com o desempenho nas atividades vinculadas aos projetos na área de música que, por sua vez, estão associados ao Programa Música e Educação.

1. OBJETIVOS DESTES EDITAL

1.1. OBJETIVO GERAL

Fomentar o estudo da música tanto no interior da comunidade acadêmica quanto na comunidade externa por meio de projetos permanentes que, através de atividades regulares e planejadas, consolidarão o trabalho dos grupos musicais da UFCA e os espaços públicos de educação musical.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

- I. Integrar um dos grupos musicais citados no item 2;
- II. Participar dos ensaios e apresentações dos grupos do qual é participante;
- III. Zelar pela qualidade musical e pela divulgação do nome do grupo e da universidade;
- IV. Participar como monitor, com acompanhamento de um professor, na oferta de oficinas musicais, no caso Escola de Música – EMUC da UFCA;
- V. Realizar pesquisa e estudos sobre os projetos nos quais participa.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 2 (duas) Bolsas de Arte, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais cada uma, segundo a seguinte distribuição:

PROGRAMA	Nº DE BOLSAS
Escola de Música – EMUC	02

2.2. As Bolsas terão duração de 04 (quatro) meses (**setembro a dezembro de 2017**).

2.3. A carga horária semanal do bolsista será de 12 horas, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

2.4. Caso o bolsista não esteja cumprindo a carga horária de 12 horas da bolsa com as atividades do programa escolhido, este pode ser requisitado para atuar em outros projetos afins realizados pela Pró-Reitoria de Cultura, mediante acordo entre o bolsista e os coordenadores.

2.5. Cabe à Pró-Reitoria de Cultura convocar candidatos classificáveis ou, na inexistência deles, realizar novo processo seletivo caso o bolsista não esteja cumprindo as atividades propostas, em consonância com a carga horária estabelecida neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

3. CANDIDATOS

3.1. Poderão concorrer às Bolsas de arte os estudantes de graduação da UFCA que atendam às exigências de cada projeto, conforme estabelece o presente edital.

3.2. O candidato à Bolsa de Arte deverá:

- I. Não ser concludente de curso de graduação;
- II. Ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para o projeto;
- III. Não ter parentesco, em primeiro grau, com o(a) coordenador(a) do programa ou projeto;
- IV. Apresentar toda a documentação solicitada no edital;
- V. Não será permitida a renovação da bolsa ou solicitação de bolsa em nova ação, caso o estudante não tenha apresentado trabalho na Mostra UFCA 2016 ou em evento indicado pela Pró-reitoria de Cultura e relatório final relativo à concessão de uma bolsa anterior;
- VI. Não será permitido o acúmulo de bolsas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos interessados (as) em participar do processo seletivo para concessão de Bolsas de Arte deverão:

- a) Realizar inscrição através do formulário, disponível em <https://goo.gl/forms/igYVqL2BiYHAcYcr2>, a partir do dia 15 até 18 de agosto de 2017, às 16 horas.

5. RECURSOS DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

5.1. Serão consideradas inscrições indeferidas aquelas que:

- I. Foram realizadas com informações incompletas;
- II. Não atenderem as exigências do item “3.2. V”.

5.2. Os recursos serão recebidos através do e-mail bolsa.procult@ufca.edu.br, entre os dias 22 e 23 de agosto.

5.3. Os resultados das inscrições após análise dos recursos serão divulgados no dia 24 de agosto no site da UFCA.

6. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. A seleção será conduzida pelo coordenador do programa, entre os dias 25 a 29 de agosto, com locais e horários informados posteriormente por e-mail aos inscritos.

6.1.1 Escola de Música – EMUC (Coord. Prof. Renato Brito)

Etapas

- I. Primeira etapa: Análise do Currículo (histórico escolar, *Lattes*, experiência de ensino);
- II. Segunda etapa: Prova prática de habilidade técnica/performática, vocal ou instrumental, considerando a ação que o bolsista desenvolverá no programa;
- III. Terceira etapa: entrevista.

7. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1. DO BOLSISTA DE ARTE

- I. Entregar, no dia 01 de setembro de 2017, na Pró-reitoria de Cultura (sala i204, Bloco 5): Termo de Compromisso assinado pelo bolsista, comprovante de matrícula no semestre 2017.2, cópias do CPF e do documento de identidade e dados bancários



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

(conta-corrente pessoal e ativa – não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros);

II. Realizar as atividades propostas pelo coordenador do projeto;

III. Realizar apresentações musicais em atividades da UFCA;

IV. Organizar, coordenar e realizar atividades de música, tais como Encontros, Cursos, Oficinas, *Workshops*, Recitais, Palestras, entre outros;

V. Cumprir as atividades do grupo, executando o repertório proposto, respeitando as decisões artísticas tomadas pelo regente, diretor musical e/ou coordenador do projeto;

VI. Entregar mensalmente, em data estipulada pela Pró-Reitoria de Cultura, o Relatório Mensal de Bolsista, sob pena da suspensão do pagamento da bolsa em caso do não cumprimento.

VII. Apresentar resultados parciais ou finais na Mostra UFCA ou em evento indicado pela Pró-Reitoria de Cultura;

VIII. Elaborar, junto com o coordenador ou tutor, o Relatório Final das atividades;

8. DA CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

8.1. Ao final do período de concessão da Bolsa, o estudante bolsista receberá certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 6.1, constando o período de atuação, o nome do coordenador e do projeto no qual o estudante desenvolveu suas atividades.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Lançamento do Edital	14 de agosto de 2017
Período de inscrição	15 a 18 de agosto de 2017
Divulgação da relação de inscritos	21 de agosto de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

Período de recurso das inscrições indeferidas	22 e 23 de agosto de 2017
Divulgação da relação de inscritos pós recursos	24 de agosto de 2017
Seleção de bolsistas pelo(a) Coordenador(a) da Ação	25 a 29 de agosto de 2017
Resultado final da seleção de bolsista	30 de agosto de 2017
Entrega de documentos dos bolsistas aprovados à PROCULT	01 de setembro de 2017
Início das atividades	01 de setembro de 2017

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão julgados e avaliados pela Pró-Reitoria de Cultura.

10.2. Durante a vigência da bolsa o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.

10.3. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

10.4. No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Pró-Reitoria de Cultura.

10.5. Mais informações através do e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br ou pelo telefone (88) 3221 9245.

Juazeiro do Norte, 14 de agosto de 2017


JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
PRÓ-REITOR DE CULTURA
SIAPE: 1764691